

LEI - Nº 742-

(Dispõe sobre anulação de verba orçamentária)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBATEU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, totalmente, a verba l. 00. 1 8. 00. 4 - DESPESAS DIVERSAS - VI - Viagens, estadas e conduções -, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), constante do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Fevereiro de 1.956, 54º da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito
Henrique Peres
-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 7 de Fevereiro de 1.956.

O Diretor
Agostinho Estalek
-AGOSTINHO ESTALEK-